

PROCESSO N. : 20018002062
INTERESSADO : DEPUTADA ELIANE PINHEIRO
ASSUNTO : Institui a Comenda Dandara dos Palmares para homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham oferecido relevante contribuição no combate à prática do racismo e promoção da cultura afro-brasileira

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de Resolução, de autoria da nobre Deputada Eliane Pinheiro e outros Parlamentares deste Poder, que cria no âmbito da Assembleia Legislativa a COMENDA DANDARA DOS PALMARES que intenciona homenagear, por ocasião do Dia Nacional da Consciência Negra, pessoas físicas ou jurídicas que tenham oferecido relevante contribuição no combate à prática do racismo e promoção da cultura afro-brasileira.

Nos termos da proposição sobredita honraria será concedida, anualmente, preferencialmente por ocasião do Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), em sessão especial, após indicação de cada Deputado que, por força do parágrafo único do art. 2º, só poderá conceder a um homenageado.

Ainda, conforme dispõe o art. 4º do projeto, o formato, tamanho e demais especificações da Comenda Dandara dos Palmares segue os mesmos padrões de outras comendas já instituídas pela Casa.

É o resumo. Segue manifestação.

A proposição tem a nobre e relevante intenção de instituir uma homenagem a ser prestada por este Parlamento às pessoas físicas ou jurídicas que tenham oferecido relevante contribuição no combate à prática do racismo e promoção da cultura afro-brasileira no Estado de Goiás.

No concernente ao controle prévio da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, o projeto reúne condições de prosseguir em sua tramitação.

A questão sobre a conveniência ou não de instituição de novas comendas neste Parlamento deverá ser competentemente analisada pela respectiva Comissão de Mérito, e não no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

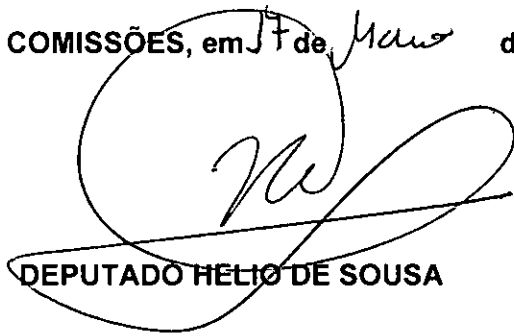
4



Registre-se que, no momento oportuno, a presente proposição deverá ser analisada pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para verificar se a mesma atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação à criação de novas despesas.

Isto posto, face a constitucionalidade e juridicidade da proposição em pauta, somos pela aprovação do presente projeto de resolução. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Maio de 2018.



DEPUTADO HELIO DE SOUSA

Relator